



# *Prefeitura Municipal de Cambé*

Estado do Paraná

**LEI Nº. 20/1965**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

**LEI:**

**ART. 1º.** – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir concorrência pública, para a venda do veículo pertencente a Prefeitura.

**§ ÚNICO** – O veículo a que se refere o artigo anterior, é um caminhão basculante marca “Mack” do serviço de “Construção e conservação de logradouros públicos”, que sofreu um acidente ficando imprestável para o serviço a que é destinado.

**ART. 2º.** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA MUNICIPALIDADE DE CAMBÉ,  
em 20 de Dezembro de 1965.

Jacídio Correia  
Prefeito Municipal

Edgard Paes de Mello  
Secretário